



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE REPRESENTANTES DO
CTA/DC – UFRPE/SEDE

EDITAL 01/2018

A Comissão designada pelo Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Computação, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída por: Marcos José de Menezes Cardoso Junior (presidente), Abner Correia Barros (relator) e Ruan Vasconcelos Bezerra Carvalho (docentes titulares), Sidney de Carvalho Nogueira (docente suplente), comunica à comunidade do Departamento de Computação que nos dias 07 e 08 de agosto de 2018 estarão abertas as inscrições para a eleição de Representantes de Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Departamento de Computação (biênio 2018/2020), na Secretaria do Departamento, devendo a consulta realizar-se no dia 22 de agosto de 2018, obedecendo as Normas de Consulta aprovadas pelo CTA na reunião do dia 24/07/2018, decisão nº 035/2018, abaixo descritas.

NORMAS DE CONSULTA

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de quatro docentes do Departamento de Computação, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Das Inscrições dos Candidatos:

Art. 2º - Conforme Art. 29 do Estatuto da UFRPE e Resolução CONSU 079/2007, o CTA de um Departamento tem a seguinte constituição:

- Membros natos: diretor, substituto eventual do diretor, supervisores das áreas de conhecimento do Departamento, escolhidos pelo diretor;
- Membros não natos: representantes dos professores integrantes da Carreira de Magistério Superior, representantes do corpo discente e representantes do corpo técnico, todos escolhidos dentre os seus pares em votação secreta.

Art. 3º - Tendo em vista o estabelecido no artigo acima, esta consulta visa à escolha de um professor, como titular, e outro como suplente, nas classes de Professor Titular, Professor Associado, Professor Adjunto, Professor Assistente e Professor Auxiliar, considerando a Lei no. 12.772/2012 e a Medida Provisória no. 614/2013, conforme o quadro de docentes lotados no DC/UFRPE, exceto os professores afastado e/ou licenciados.

§1º - Para cada uma das representações das diferentes classes docentes – Professor Titular, Professor Associado, Professor Adjunto, Professor Assistente e Professor Auxiliar – serão eleitos um titular e um suplente, sendo inelegíveis os membros natos do CTA, listados a seguir:

- a) Professor Robson Wagner Albuquerque de Medeiros – Diretor;
- b) Professor Marcos José de Menezes Cardoso Junior – Vice-Diretor;
- c) Professora Ana Paula Carvalho Cavalcanti Furtado – Supervisora da área de Engenharia de Software e Sistemas (ENSISO)
- d) Professor Adenilton José da Silva – Supervisor da área de Fundamentos da Computação (FC)
- e) Professor Abner Correia Barros – Supervisor da área Arquitetura e Redes de Computadores (ARC)

Art. 4º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Secretaria do Departamento de Computação mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (Anexo III deste edital), no período de 07 e 08 de agosto de 2018, das 9h00 às 17h00 horas, com intervalo para o almoço no horário das 12h00 às 14h00.

Art. 5º - Somente serão deferidas as inscrições para as vagas representantes os candidatos que pertençam às respectivas classes.

Parágrafo único – O Candidato, ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

Art. 6º - As chapas dos discentes concorrerão para duas vagas do Conselho Técnico Administrativo do DC, sem diferenciação entre as vagas.

Parágrafo único – As duas chapas mais votadas serão eleitas para as vagas dispostas neste artigo.

Art. 7º - As chapas dos técnicos administrativos concorrerão para uma vaga do Conselho Técnico Administrativo do DC, sem diferenciação entre as vagas.

Parágrafo único – A chapa mais votada será eleita para a vaga disposta neste artigo.

III. Da Comissão de Consulta:

Art. 8º - Compete à Comissão de Consulta:

- I. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- II. Oficializar as inscrições dos Candidatos;
- III. Regularizar, definir e organizar as Seções de Consulta;
- IV. Providenciar a confecção das cédulas e as listas dos eleitores;
- V. Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- VI. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados da Consulta.

IV. Dos Eleitores

Art. 8º - Poderão votar na consulta os docentes lotados no Departamento de Computação, além dos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura Plena em Computação, Bacharelado em Ciência da Computação e Pós-Graduação em Informática Aplicada.

Art. 10º - O eleitor será identificado mediante apresentação de carteira de identificação expedida por órgão da administração pública, com fé em todo território nacional, com foto e em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela comissão.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por procuração.

V. Da Eleição

Art. 11º - A Consulta será realizada no dia 22 de agosto de 2018, no horário das 10:00 às 20:30 horas, quando serão instaladas duas seções, sendo uma para os docentes do DC e os discentes dos cursos de Pós-Graduação em Informática Aplicada, e outra seção para discentes dos cursos de Licenciatura Plena em Computação e Bacharelado em Ciência da Computação no Edifício João Vasconcelos Sobrinho.

§1º - As seções conterão listagens com os nomes dos eleitores obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será fixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para representantes do CTA/DC.

Art. 12º - Cada seção de consulta terá um (a) presidente, um (a) secretário e um (a) suplente, convocados pela Comissão, sendo vedadas essas funções aos candidatos inscritos.

§1º - O secretário da mesa deverá apresentar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação

§2º - Serão convocados para cada seção, dentre o universo de eleitores, seis componentes para cada uma das funções da seção de votação, os quais se revezarão em dois turnos, a saber de 10:00 às 15:00 e de 15:00 às 20:30.

§3º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em ata assinatura dos substitutos.

§4º - Cada chapa concorrente terá direito a dois fiscais presentes na seção.

Art. 13º – A votação será exercida em cédulas diferenciadas para docentes de acordo com a sua classe, e discentes, as quais serão rubricadas pelos mesários da seção em exercício no momento em que a cédula for entregue ao eleitor.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 14º – A apuração ocorrerá imediatamente após expirar o prazo de votação e o recolhimento das urnas, no Departamento de Computação, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da Ata e verificação do número de votantes;
2. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
3. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
4. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como no número total de votos em branco e votos nulos.

Art. 15º – Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
2. Apresentarem quaisquer rasuras;
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 16º – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista o total de votos válidos alcançados por chapa inscrita.

§1º: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior número de votos válidos.

Art. 17º – Em caso de empate, a chapa vencedora será que tiver representantes titulares com mais tempo de vínculo funcional com a UFRPE, no caso dos docentes, ou maior tempo de matrícula, no caso dos discentes.

§1º: Persistindo o empate, a chapa vencedora será que tiver representantes suplentes com mais tempo de vínculo funcional com a UFRPE, no caso dos docentes, ou maior tempo de matrícula, no caso dos discentes.

§2º: Em caso de novo empate, os vencedores serão escolhidos por sorteio que será realizado em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Consulta.

Art. 18º – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação ou apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 19º – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Computação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista tríplice e encaminhá-la ao Diretor do Departamento de Computação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução 294/2008 do CONSU.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 12 de julho de 2018

A Comissão

CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
(BIÊNIO 2018/2020)

Data	Atividades
07 e 08 de agosto de 2018	Inscrições das chapas
08 de agosto de 2018 após às 17h00	Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição
22 de agosto de 2018	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações
23 de agosto de 2018	Último dia para pedido de recursos
24 de agosto de 2018	Homologação dos resultados da Consulta pelo CTA do Departamento de Computação

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
(BIÊNIO 2018/2020)

A - NOME DO CANDIDATO:

Titular: _____

Suplente: _____

B – ENDEREÇO

Titular: _____

Suplente: _____

C – TELEFONE PARA CONTATO:

Titular: _____ Suplente: _____

D – CLASSE DE REPRESENTAÇÃO:

Classe: _____

E – DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / 2018

F – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Titular: _____

Suplente: _____

() HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

DATA: ____ / ____ / 2018

COMISSÃO: _____
